



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

Memo nº 28/2024-ALMOX

São Luís/MA, 07 de março de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor
DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras

Assunto: Planejamento de aquisição de **Água mineral (garrafão)** para o ano de 2024/2025

Senhor Chefe de Seção,

Em atendimento a solicitação contida no Memo 572024 – CAD, sirvo-me deste para informar-lhe as quantidades para licitação de **Água mineral (garrafão)** para o ano de 2024/2025, conforme anexo abaixo.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES
Técnico Ministerial - 1061241



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

ÁGUA MINERAL

MATERIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFTALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, super-transparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011	UND	17.500

Anexo I

POLO	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	QUANT. ANUAL INFORMADA	QUANT. TOTAL (+30% aproximado)
BACABAL	BACABAL COROATÁ IGARAPÉ GRANDE LAGO DA PEDRA OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS PAULO RAMOS PEDREIRAS POÇÃO DE PEDRAS SÃO LUIS GONZAGA SÃO MATEUS VITORINO FREIRE	1.400	1850
BALSAS	ALTO PARNAÍBA BALSAS CAROLINA LORETO RIACHÃO SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	1.400	1.850



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA COLINAS DOM PEDRO ESPERANTINÓPOLIS GOV. EUGENIO BARROS JOSELÂNDIA PRESIDENTE DUTRA SANTO ANTONIO DOS LOPES SÃO DOMINGOS TUNTUM	1.200	1.600
CAXIAS	CAXIAS CODÓ COELHO NETO TIMBIRAS	550	750
CHAPADINHA	ARAIOSSES BREJO BURITI CHAPADINHA MAGALHAES DE ALMEIDA SANTA QUITÉRIA SÃO BERNARDO TUTOIA URBANO SANTOS	1.200	1.600
IMPERATRIZ	AÇAILÂNDIA AMARANTE DO MA ARAME ESTREITO GRAJAÚ IMPERATRIZ ITINGA JOÃO LISBOA MONSTES ALTOS PORTO FRANCO SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA SENADOR LA ROQUE	1.250	1650
ITAPECURÚ-MIRIM	ANAJATUBA ARARI BARREIRINHAS CANTANHEDE	1.100	1.450



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

	HUMBERTO DE CAMPOS ICATÚ ITAPECURÚ MIRIM MORROS ROSÁRIO SANTA RITA VARGEM GRANDE		
PINHEIRO	ALCÂNTARA BACURI BEQUIMÃO CÂNDIDO MENDES CARUTAPERA CEDRAL CURURUPU GOV. NUNES FREIRE GUIMARÃES MARACAÇUMÉ MIRINZAL PINHEIRO SANTA HELENA SÃO BENTO SÃO JOÃO BATISTA SÃO VICENTE FERRER TURIAÇU	1.500	2.000
SANTA INÊS	BOM JARDIM BURITICUPU MATINHA MONÇÃO OLINDA NOVA PENALVA PINDARÉ-MIRIM PIO XII SANTA INÊS SANTA LUZIA SANTA LUZIA DO PARUÁ VIANA VITÓRIA DO MEARIM ZÉ DOCA	1.600	2.100



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALMOXARIFADO CENTRAL

SÃO JOÃO DOS PATOS	BARÃO DE GRAJAÚ BURITI BRAVO MIRADOR PARAIBANO PASSAGEM FRANCA PASTOS BONS SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO SÃO FRANCISCO DO MA SÃO JOÃO DOS PATOS	950	1.300
SÃO LUIS	PAÇO DO LUMIAR RAPOSA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	600	850
TIMON	MATÕES PARNARAMA TIMON	350	500
	TOTAL:	13.100	17.500